



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Trata-se da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de ÁGUA MINERAL, sem gás, em botijões de 20 (vinte) litros, sem fornecimento de vasilhame, conforme condições, especificações e quantidades abaixo discriminadas para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESOS suas unidades administrativas, abrangendo o CICC João Pessoa, Corregedoria, Ouvidoria, DISP Manaíra e Policlínica em **LOTE ÚNICO**.

ITEM	CÓDIGO	Descrição	Un	Qtd
1	99944	ÁGUA mineral natural sem gás, garrafão retornável de 20 litros, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Não estando incluso o vasilhame.	und	5.500

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e da Orientação Normativa Conjunta 001 – PGE/CGE/SEAD de 06 de agosto de 2021, apresento a seguinte justificativa técnica para a Aquisição de ÁGUA MINERAL, sem gás, em botijões de 20 (vinte) litros, sem fornecimento de vasilhame.
- 2.2. A aquisição de água mineral sem gás, em botijões de 20 litros, representa uma necessidade crítica para atender à demanda crescente da SESOS e suas unidades administrativas, abrangendo o CICC João Pessoa, Corregedoria, Ouvidoria, DISP Manaíra e Policlínica. Considerando o aumento substancial na demanda, é imperativo que sejam adquiridas 5.500 unidades para suprir as necessidades no período de dezembro de 2023 a abril de 2024, uma vez que o saldo remanescente do contrato atual será totalmente utilizado até o final novembro de 2023.
- 2.3. Adicionalmente, vale destacar que a demanda inicial ultrapassou substancialmente as expectativas do processo licitatório SDS-PRC-2023/00185, relacionado à adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0149/2022, devido ao aumento das temperaturas e a consequente maior necessidade de consumo. Portanto, a contratação adicional é não apenas essencial, mas urgente, a fim de garantir um fornecimento contínuo e ininterrupto de água mineral para atender às necessidades de todos os órgãos envolvidos, assegurando um ambiente de trabalho saudável e eficiente. A quantidade solicitada de 5.500 unidades é suficiente até abril de 2024, que permitirá o tempo necessário para finalização do processo de pregão licitatório, sendo dado andamento através do SDS-PRC-2023/00608, assegurando a continuidade do fornecimento de água mineral para a SESOS e suas unidades administrativas, incluso CICC's de Patos e Campina Grande.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESO
Gerência de Administração – G.A.

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213.9088
www.paraiba.pb.gov.br - gerencia.adm@sesos.pb.gov.br - CNPJ: 08.730.095/0001-00



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 23/10/2023 - 09:41hs,
[SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 23/10/2023 - 10:19hs e
[SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 24/10/2023 - 16:46hs.
Documento Nº: 3788573.28575852-4109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3788573.28575852-4109>



SDSPRC202300609V01



2.4. Por todo o exposto, fica demonstrado que é necessária a aquisição de ÁGUA MINERAL, sem gás em: botijões de 20 (vinte) litros, sem fornecimento de vasilhame, conforme especificações que serão descritas no Termo de Referência, cumprindo adequadamente a sua finalidade e atendendo rigorosamente aos princípios legais que norteiam a Administração Pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pelo Fornecedor, em remessa semanal ou em caráter extraordinário, no local e endereço a seguir definido:

4.1.1. **Núcleo de Material e Patrimônio NMP/SESDS/PB**, Endereço: Br 230, 2059 Oitizeiro, João Pessoa PB, Cep 58033-455.

4.2. As quantidades a serem entregues semanalmente no local acima indicado, serão estabelecidas pela SESDS/PB através de servidores designados, que serão responsáveis pelo recebimento e controle dos bens de consumo adquiridos, para cada unidade beneficiada.

4.2.1. Será faturado, na Nota Fiscal, o quantitativo consumido, comprovado através das notas de ordem de entrega, devidamente assinadas pelo entregador da contratada e pela pessoa responsável pelo recebimento.

4.3. O servidor responsável pelo recebimento dos objetos citados no item 01 e 02, deverá atentar para validade impressa nos botijões, não podendo ser aceito botijão com tempo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

4.4. O fornecimento dos demais itens constantes no subitem "1.1", serão de acordo com a necessidade da SESDS e seus órgãos descentralizados, sempre obedecendo os quantitativos inseridos no subitem supramencionado;

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação pelo Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESD
Gerência de Administração – G.A.

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213.9088
www.paraiba.pb.gov.br - gerencia.adm@sesds.pb.gov.br - CNPJ: 08.730.095/0001-00



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 23/10/2023 - 09:41hs,
[SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 23/10/2023 - 10:19hs e
[SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 24/10/2023 - 16:46hs.
Documento Nº: 3788573.28575852-4109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3788573.28575852-4109>



SDSPRC202300609V01



- 4.7.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da entrega do objeto especificado neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.9. Como condição de recebimento do objeto pela SESDS, e posterior pagamento, o Fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido, respeitados o que consta estabelecido neste termo de Referência e na proposta vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 4.10. O servidor da SESDS responsável por atestar o recebimento do objeto, deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).
- 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e proposta vencedora;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão e/ou servidor especialmente designado para o feito;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor, no valor correspondente ao objeto entregue à SESDS, desde que no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e na proposta;
- 5.2. A SESDS não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESD
Gerência de Administração – G.A.

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213.9088
www.paraiba.pb.gov.br - gerencia.adm@sesds.pb.gov.br - CNPJ: 08.730.095/0001-00



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 23/10/2023 - 09:41hs,
[SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 23/10/2023 - 10:19hs e
[SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 24/10/2023 - 16:46hs.
Documento Nº: 3788573.28575852-4109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3788573.28575852-4109>



SDSPRC202300609V01



- 6.1.1. Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, semanalmente, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.2. A solicitação de pagamento deve ser mensal, de acordo com a demanda da SESDS, até o limite total do valor da aquisição e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Substituir, reparar ou remover às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto que estiver fora das especificações e/ou prazo de validade;
- 6.1.5. Comunicar à SESDS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação em vigor;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta aquisição.

7. DO PAGAMENTO ANTECIPADO

- 7.1. O pagamento dos serviços poderá ser mensal e no valor correspondente a proposta vencedora do certame licitatório;
- 7.2. Para recebimento dos honorários, a CONTRATADA deverá solicitar o pagamento mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços, com as especificações em conformidade com o Termo de Referência;
- 7.3. Poderá ser efetuado o pagamento antecipado de parcela referente a contrato de fornecimento de bens e/ou prestação de serviço, desde que haja garantia de entrega posterior objeto ou do serviço prestado, em conformidade com o Art. 38 do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, que diz:

“Art. 38. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta”.

- 7.3.1. Poderá o pagamento ser antecipado ainda, desde que atenda a conjunção dos seguintes requisitos:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESD Gerência de Administração – G.A.

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213.9088
www.paraiba.pb.gov.br - gerencia.adm@sesds.pb.gov.br - CNPJ: 08.730.095/0001-00



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 23/10/2023 - 09:41hs,
[SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 23/10/2023 - 10:19hs e
[SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 24/10/2023 - 16:46hs.
Documento Nº: 3788573.28575852-4109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3788573.28575852-4109>



SDSPRC202300609V01



- a. Haja previsão no instrumento convocatório e ou contrato;
- b. Estabelecimento de garantias específicas e suficientes, que resguardecam a Administração dos riscos inerentes à operação
- c. Representar “a única alternativa para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço desejado;
- d. Estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos da Lei nº Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, semanalmente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SESDS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

8.3. O representante da SESDS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta aquisição, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência para aquisição do objeto especificado neste Termo de Referência será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser menor, em decorrência dos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 do mesmo dispositivo legal, quais sejam:

- 10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto deste Termo de Referência e na proposta;
- 10.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor do serviço a ser executado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.1.3. Multa compensatória de até 15% (quinze) por cento sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESD
Gerência de Administração – G.A.

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213.9088
www.paraiba.pb.gov.br - gerencia.adm@sesds.pb.gov.br - CNPJ: 08.730.095/0001-00



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 23/10/2023 - 09:41hs,
[SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 23/10/2023 - 10:19hs e
[SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 24/10/2023 - 16:46hs.
Documento Nº: 3788573.28575852-4109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3788573.28575852-4109>



SDSPRC202300609V01



- 10.1.4. Em caso de inexecução parcial do serviço, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até dois anos;
- 10.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.1.7. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 10.1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.1.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.1.11. As penalidades previstas nos subitens 10.1.5 a 10.1.7. Importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

João Pessoa, 23 de outubro de 2023.

Elaborado por:
NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO
Assessora Técnica – GA SESDS

De acordo:
TEÓGENES ARAÚJO LIMA
Gerente Administrativo – SESDS

Aprovo:
LAMARK VICTOR DONATO
Secretário-Executivo da Segurança e da Defesa Social

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESD
Gerência de Administração – G.A.

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3213.9088
www.paraiba.pb.gov.br - gerencia.adm@sesds.pb.gov.br - CNPJ: 08.730.095/0001-00



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 23/10/2023 - 09:41hs,
[SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 23/10/2023 - 10:19hs e
[SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 24/10/2023 - 16:46hs.
Documento Nº: 3788573.28575852-4109 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3788573.28575852-4109>



SDSPRC202300609V01